



## **EDITAL 009/2018**

### **PRÊMIO 'CIRCUITO DE CULTURA PERIFÉRICA COOPERATIVA CULTURAL'**

A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, , atendendo às políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), com a finalidade de estimular a difusão, a descentralização e a valorização das manifestações culturais populares, bem como reconhecer agentes culturais da cidade e ampliar o acesso aos bens culturais, institui o edital que regulamenta o Prêmio 'Circuito de Cultura Periférica Cooperativa Cultural' para seleção de projetos de cultura popular nos bairros e distritos de Ponta Grossa , com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

#### **1 - DA PARTICIPAÇÃO:**

1.1 - O objetivo do presente edital é selecionar pessoas habilitadas para a realização de atividades de cultura popular em locais estratégicos de bairros e distritos da periferia de Ponta Grossa durante o ano de 2018.

1.2 - O intuito do presente prêmio é a ampliação do acesso territorial à cultura no município; o estímulo ao contato com manifestações da cultura popular brasileira, paranaense e regional; e a valorização de agentes e intermediários locais da cultura popular.

1.3 - Poderão concorrer ao presente edital, na condição de proponente, pessoas físicas com idade mínima de 18 anos, domiciliadas em Ponta Grossa e com comprovada atuação em atividades relacionadas ao universo amplo e diversificado da cultura popular brasileira.

1.4 - Cada proponente concorre com uma proposta de um conjunto de atividades de valorização da cultura popular a ser desenvolvido em bairros periféricos de Ponta Grossa.

1.5 - Cada participante poderá realizar somente uma inscrição neste edital.

1.6 - Se a proposta for selecionada, as atividades culturais previstas podem ser realizadas individualmente ou em grupos culturais (na condição de realizadores).

#### **2 - DOS PROJETOS:**

2.1 - Serão selecionados 10 (dez) projetos de realização de atividades culturais, incluindo oficina, curso, apresentação, roda de conversa, exposição ou outros formatos que se adequem a este edital.

2.2 - Cada projeto ou proposta de atividades culturais deve contemplar 10 (dez) diferentes lugares em bairros periféricos de Ponta Grossa e distritos. Ao menos uma das atividades deve ser realizada em distrito do município.

2.3 – O trabalho deve ser realizado em comunidades periféricas, em locais como escolas, associações de moradores, clubes, salões paroquiais, centros de assistência, centros culturais, espaços recreativos, entidades ou sedes de projetos e movimentos sociais.

2.4 - Os projetos devem privilegiar os segmentos que compõem a cadeira de Artes Populares: escolas de samba; capoeira; hip-hop; rap; grafite; dança de rua; saberes populares; e artesanato.

2.5 – Para cada atividade proposta, exige-se um público mínimo de 20 (vinte) pessoas.

2.6 – Cada atividade realizada deve durar no mínimo uma hora e no máximo 2 (duas) horas.

2.7 – As atividades culturais devem ocorrer entre os meses de julho e setembro de 2018, sob responsabilidade do proponente e supervisão do Conselho Municipal de Política Cultural e da Fundação Municipal de Cultura.

2.8 - Antes de iniciar as atividades, o proponente deve coletar uma declaração do responsável pelo local escolhido para a atividade, concordando com a ação. O documento deve ser entregue à Fundação Municipal de Cultura com ao menos dez dias de antecedência em relação ao início das atividades.

2.9 – Cada atividade realizada deve ser documentada em fotos para comprovação junto à Fundação Municipal de Cultura. As imagens devem ser enviadas ao e-mail da organização do edital em no máximo 48 horas após a realização de cada atividade.

2.10 – Os proponentes premiados devem participar de mostra pública de encerramento do edital e socialização dos resultados obtidos, em local e data a serem estabelecidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural e divulgados pela Fundação Municipal de Cultura.

2.11 – O proponente deverá entregar um relatório à Fundação Municipal de Cultura até o dia 28 de setembro de 2018, contendo os resultados de cada atividade e número de público alcançado nelas.

### **3 – DA PREMIAÇÃO**

3.1 - Os participantes concorrerão a 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) cada.

3.2 - Cada prêmio corresponde à efetiva e completa realização do conjunto de atividades culturais proposto nos respectivos lugares indicados e aprovados pela comissão.

3.3 - O valor do prêmio deverá custear todas as despesas inerentes à realização do projeto e demais custos operacionais.



3.4 - Cada prêmio será pago em duas parcelas de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo a primeira até o dia 29 de junho - após a divulgação dos selecionados e entrega de documentos complementares de todos os premiados - e a segunda até o dia 10 de outubro, após o término dos trabalhos.

3.5 - Expirado o prazo para comprovação da realização das atividades, o proponente perderá o direito de receber a segunda parcela do prêmio, além de ter de devolver, irrevogavelmente, o valor de R\$ 1.650,00 recebido como primeira parcela.

3.6 - Recairá sobre o valor bruto da premiação os devidos impostos.

#### **4 - DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - As inscrições devem ser feitas de 23 de abril a 23 de maio de 2018, exclusivamente de forma online, através do site [www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura).

4.2 - O interessado deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos:

##### **FORMULÁRIO ELETRÔNICO:**

- Nome, endereço, telefone e e-mail para contato;
- Breve biografia pessoal (de até 1.000 caracteres);

##### **ANEXOS:**

- Cópia do comprovante de residência em nome do proponente;
- Cópia do RG do proponente;
- Cópia do CPF do proponente;
- Cópia do cartão bancário em nome do proponente;
- Projeto de atividade;
- Comprovação de atuação prévia em atividades relacionadas a manifestações de cultura popular (declaração de material produzido ou trabalhos realizados acompanhados das respectivas comprovações).

4.3 - O projeto a ser anexado deve conter as seguintes informações:

- Título do projeto: um nome ou uma expressão que identifique o conjunto de atividades a ser proposto;
- Justificativa da importância da realização do projeto para a cidade de Ponta Grossa;
- Objetivos das atividades;
- Descrição das atividades e formato (oficina, curso, apresentação, roda de conversa, exposição, outro);
- Cronograma de execução (datas para cada atividade, observando os prazos do presente edital);
- Locais de execução (bairro/vila e local);
- Público-alvo de cada atividade (perfil almejado);
- Identificação dos realizadores das atividades; e



- Identificação de eventuais parcerias envolvidas para realização das atividades (quando houver).

4.4 - A Prefeitura de Ponta Grossa e a Fundação Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **5 - DA HOMOLOGAÇÃO**

5.1 - As inscrições deferidas serão publicadas no Diário Oficial do Município, bem como no site [www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura), até o dia 28 de maio de 2018.

5.2 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados pessoalmente, em formato de ofício, até às 15h do dia 30 de maio de 2018, na sede da Fundação Municipal de Cultura.

5.3 - Os recursos serão avaliados em até 48 horas por um representante da Fundação Municipal de Cultura e pelo titular da cadeira de Artes Populares do Conselho Municipal de Política Cultural. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 01 de junho de 2018, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

## **6 - DA SELEÇÃO:**

6.1 - Os projetos serão avaliados por uma comissão externa composta por três profissionais da área não residentes em Ponta Grossa, observando os seguintes critérios:

- a) Qualificação do proponente quanto a sua experiência neste tipo de trabalho (2,0 pontos)
- b) Pertinência da proposta de audiovisual (4,0 pontos)
- c) Viabilidade da proposta e execução (4,0 pontos)

6.2 - A nota final de cada projeto será o somatório simples dos critérios a, b e c.

## **7 - DO RESULTADO:**

7.1 - O resultado final do concurso, com a nota de cada projeto, será publicado em Diário Oficial, bem como no site [www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura), até o dia 20 de junho de 2018.

7.2 - A decisão da comissão avaliadora é irrevogável e irrecurável, podendo esta deixar de conceder os prêmios em função da qualidade dos projetos apresentados.

7.3 - A comissão avaliadora, o Conselho Municipal de Política Cultural e a Fundação Municipal de Cultura poderão sugerir alterações no projeto, para adequação à proposta deste edital.



7.4 - Se houver um número menor de projetos selecionadas para este edital, o valor correspondente a cada premiação não-paga voltará para o Fundo Municipal de Cultura na rubrica correspondente à cadeira de Artes Populares, para uso exclusivo em novos editais. O mesmo procedimento deverá ser adotado no caso de sobra do valor destinado a pagamento de despesas gerais.

## **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Inscrições fora das normas do concurso não serão aceitas.

8.2 - É de responsabilidade exclusiva do concorrente a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais sobre o projeto inscrito. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

8.3 - Os proponentes selecionados concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para os realizadores.

8.4 - Quaisquer propostas de alterações no cronograma de atividades ou no formato aprovado devem ser submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural.

8.5 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

8.6 - Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Fundação Municipal de Cultura ou a Prefeitura de Ponta Grossa, bem como servidores da Prefeitura de Ponta Grossa e integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural.

8.7 - Os contemplados terão prazo máximo de 15 dias a partir do recebimento da primeira parcela para realizar a primeira atividade proposta.

8.8 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

8.9 - Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 20 de abril de 2018.

**FERNANDO DURANTE**  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural



## ANEXO I

### Datas importantes

Inscrições	23 de abril a 23 de maio de 2018
Homologação	Até 28 de maio de 2018
Prazo para recursos	15h do dia 30 de maio de 2018
Avaliação dos recursos	Até 01 de junho de 2018
Resultado do concurso	Até 20 de junho de 2018
Pagamento da 1ª parcela do prêmio	Até 29 de junho de 2018
Execução das atividades	Julho, agosto e setembro de 2018
Mostra Pública	A definir
Entrega de relatório final	Até 28 de setembro de 2018
Pagamento da 2ª parcela do prêmio	Até 10 de outubro de 2018

***Conselho Municipal de Política Cultural***